

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DARCI ROSAN GELB  
EDÉIO JOSÉ DOS  
SANTOS TORRES

**MENSAGEM Nº 042, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

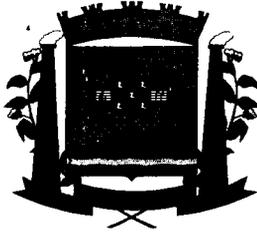
**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:**

Submetemos à tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a suplementar, no exercício corrente, subvenção destinada à Associação Beneficente Católica e à Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, destinada à complementação do financiamento dos serviços de pronto-atendimento de urgência e emergência hospitalar.

Trata-se de suplementação da ficha orçamentária 769, à qual são contabilizados os recursos transferidos ao Hospital Santa Isabel e ao Hospital São Vicente de Paulo, em complementação ao financiamento realizado pelos demais entes federativos, visando a melhoria dos serviços de pronto-atendimento de urgência e emergência hospitalar, a todos e qualquer munícipe de Ubá que dele necessite, 24 horas por dia, ininterruptos, durante todos os dias, independente de fins de semana ou feriados, com fornecimento de mão-de-obra qualificada.

À custa de grande esforço, e reconhecendo a importância e imprescindibilidade dos serviços prestados à comunidade pelo Serviço de Pronto Atendimento Ambulatorial Hospitalar, o Poder Público ubaense têm buscado aumentar, gradativamente, os valores destinados ao custeio desses serviços.

Com a suplementação pretendida, o valor do repasse mensal ao Hospital Santa Isabel, que nos meses de outubro e novembro é de R\$ 200.000,00, passará para R\$ 300.000,00 a partir de dezembro. O repasse ao Hospital São Vicente de Paulo, que em outubro é de R\$ 50.000,00, passará para R\$ 150.000,00 a partir de novembro. Neste hospital, pretende a administração municipal implementar, em caráter experimental, um sistema de co-gestão do serviço de pronto atendimento, para garantir o atendimento voltado principalmente para os atendimentos ambulatoriais menos urgentes, segundo a triagem de *Manchester*. Caso exitoso, o serviço será continuado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

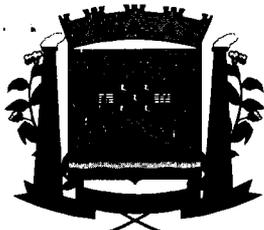
A diferença do repasse entre as duas instituições se justifica perante o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal 4.320/64, que determina que “o valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.

Nesse sentido, oferecemos o presente projeto de lei à consideração das senhoras e senhores vereadores, solicitando que sua tramitação seja ultimada no prazo de urgência estabelecido pelo art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

**EDSON TEIXEIRA FILHO**

Prefeito de Ubá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 085/2019**  
(Ref.: Mensagem 051, de 29/10/2019)

Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária e subvenção destinada à Associação Beneficente Católica e à Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, para complementação do financiamento dos serviços de pronto-atendimento de urgência e emergência hospitalar.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento municipal de 2019, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde: 02 07 01 10 302 0023 0.045 335043 F-769.

**Art. 2º.** A abertura do crédito adicional suplementar autorizada no art. 1º. será coberta com recurso de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

- I – 02 07 01 10 301 0022 2.081 319004 – F-713 - R\$ 100.000,00;
- II – 02 07 01 10 302 0023 2.090 339039 – F-839 – R\$ 100.000,00;
- III – 02 07 01 10 305 0024 2.343 319011 – F-995 – R\$ 250.000,00.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado, também, a suplementar em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a subvenção destinada pela Lei Municipal nº 4.649, de 11 de janeiro de 2019, neste exercício, à Associação Beneficente Católica / Hospital Santa Isabel e em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a subvenção destinada pela mesma lei à Irmandade de Nossa Senhora da Saúde / Hospital São vicente de Paulo, ambas para despesas de custeio em serviço de pronto atendimento hospitalar.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 29 de outubro de 2019.

**EDSON TEIXEIRA FILHO**  
Prefeito de Ubá